

EMENDA MODIFICADA 12/2021

O Vereador Vanderson Cardoso, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 156/2020. PROJETO DE LEI Nº 15/2021, Executivo que: “Altera a denominação de vias públicas, numeração predial oficial dos imóveis situados dentro do perímetro urbano da área que especifica e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se, disposição no Parágrafo 2º do Art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 2º. As empresas estabelecidas nos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para promover a alteração do ato constitutivo da empresa, sob pena de multa de 50 (cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

É a emenda.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 06 de maio de 2021.

Ver. Vanderson Cardoso

CHAPADAO DO SUL/MS, 06 de Maio de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

V. C
2º Vice-Presidente(a)

